

PROJETO DE LEI N° 1305, DE 2003

Dispõe sobre a Responsabilidade Social das Sociedades Empresárias e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 1305, de 2003:

“Art. : As empresas estatais ficam **obrigadas** a prever, em seus respectivos orçamentos anuais, dotação para o Programa de Responsabilidade Social a ser, anualmente, submetido à aprovação da Diretoria Executiva e referendo do Conselho Administrativo.”

JUSTIFICAÇÃO

Com a obrigação de prever dotação orçamentária para ações de Responsabilidade Social, as empresas estatais terão maior facilidade em formalizar acordos com o terceiro setor para concretização de tais ações, superando, assim, o frágil suporte legal em vigor, que prevê apenas a autorização do Conselho de Administração ou Diretoria das empresas, conforme o parágrafo 4º do artigo 154, da Lei 6404/76.

Sala das Sessões, em de maio de 2005

Deputado Fernando Ferro
PT-PE